

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 30 de Julho de 2001

II

Série

Número 70

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 87-A/2001

Actualiza a tabela das taxas a cobrar pelo Governo Regional pela prestação de serviços administrativos.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 87-A/2001

A inflação registada posteriormente à entrada em vigor da Portaria n.º 59/85, de 23 de Maio, que fixou taxas a cobrar pelos serviços dependentes do Governo Regional, atinge 162,3%, justificando a actualização destas.

Por outro lado, impõe-se reconhecer que algumas delas são de diminuto montante, atendendo ao nível geral de custos e aos valores praticados em diversos serviços da Administração Pública.

Efectivamente, tomando ao acaso algumas tabelas de taxas aplicadas em outros organismos, verifica-se que:

- A emissão de certidões e fotocópias autenticadas nos cartórios notariais tem o custo mínimo de 1.000\$;
- Na Universidade da Madeira, a taxa devida por cada averbamento é de 500\$;
- As buscas e as 2.ª vias, nos serviços da Direcção-Geral dos Impostos, são taxadas, as primeiras a 320\$/ano e as segundas a 800\$;
- A Câmara Municipal do Funchal arrecada pela afixação de editais, 3.480\$ e pela passagem de atestados, 580\$.

Assim, considerando oportuno actualizar e rever as taxas fixadas em 1985, com observância do recomendado no n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2000, de 7 de Dezembro.

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira pelo seu Vice-Presidente e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, ao abrigo do disposto na alínea d), segunda parte, do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e alterado pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, e no Decreto Legislativo Regional n.º 8/85/M, de 17 de Abril:

1.º - A tabela de taxas aprovada pela Portaria n.º 59/85, de 23 de Maio, é substituída pela que segue:

Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

- 1) Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público - cada edital:
.....1002 Escudos
.....5,00 Euros
- 2) Atestados:
.....400 Escudos
.....2,00 Euros
- 3) Autos de adjudicação ou arrematação, de fornecimentos ou semelhantes:
.....502 Escudos
.....2,50 Euros
- 4) Averbamentos:
.....502 Escudos
.....2,50 Euros
- 5) Buscas - por cada ano, exceptuando o corrente ou aquele que expressamente se indique:
 - a) Aparecendo o objecto de busca:
.....300 Escudos
.....1,50 Euros
 - b) Não aparecendo o objecto de busca:
.....160 Escudos
.....0,80 Euros

- 6) Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:
 - a) Até 8 páginas inclusive:
.....1002 Escudos
.....5,00 Euros
 - b) Por cada página a mais ainda que incompleta:
.....200 Escudos
.....1,00 Euros
- 7) Certidões de narrativa: o dobro da rasa.
- 8) Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares - por cada folha:
.....70 Escudos
.....0,35 Euros
- 9) Registo de documentos avulsos:
.....210 Escudos
.....1,05 Euros
- 10) Rubricas em livros, processos e documentos quando legalmente exigidas - cada rubrica:
.....20 Escudos
.....0,10 Euros
- 11) Termos de abertura e de encerramento em livros sujeitos a esta formalidade - cada livro:
.....210 Escudos
.....1,05 Euros
- 12) Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada:
.....210 Escudos
.....1,05 Euros
- 13) Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado - cada documento:
.....801 Escudos
.....4,00 Euros

2.º - O presente diploma entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Assinado em 27 de Julho de 2001.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

SECRETARIA-GERALDA PRESIDÊNCIA

Declaração-rectificação

Por enfermar de lapso na impressão declara-se, para os devidos efeitos, que o *Jornal Oficial*, 1.ª série, n.º 70, suplemento, de 30 de Junho de 2001; onde se lê: de 30 de Junho de 2001; deve ler-se: de 30 de Julho de 2001.

Funchal, 30 de Julho de 2001.

Secretaria-Geral da Presidência.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | |
|-------------------------------|------------------|
| Uma lauda | 2 892\$00, cada; |
| Duas laudas | 3 136\$00, cada; |
| Três laudas | 5 141\$00, cada; |
| Quatro laudas | 5 472\$00, cada; |
| Cinco laudas | 5 690\$00, cada; |
| Seis ou mais laudas | 6 896\$00, cada. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|--------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | 4 689\$00 | 2 410\$00 |
| Duas Séries | 9 030\$00 | 4 515\$00 |
| Três Séries | 11 025\$00 | 5 513\$00 |
| Completa | 12 915\$00 | 6 510\$00 |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 229\$00 - 1.14 Euros (IVA incluído)